



SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Carlos Portinho

EMENDA Nº - CCJ
(à PEC nº 45, de 2019)

Dê-se a seguinte redação ao inciso IV, do § 6º, do art. 156-A, acrescentando pelo art. 1º da Proposta de Emenda à Constituição nº 45, de 2022, na forma do substitutivo:

“Art. 1º

.....
Art. 153.

.....
§ 6º

.....
IX - Não incidirá sobre bens e serviços vinculados à reciclagem e reutilização de materiais e resíduos; (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A emenda que proponho, tem como objetivo assegurar que os bens e serviços vinculados à reciclagem e reutilização de matérias primas não sejam onerados pelo novo imposto seletivo previsto no art. 153.

Esta iniciativa legislativa reconhece a necessidade premente de incentivar a indústria a modificar seus ciclos produtivos, adotando uma maior proporção de matérias recicladas e reutilizadas, mitigando assim o volume de resíduos inapropriadamente descartados e conseqüentemente reduzindo a poluição em nossas cidades.

A utilização de matérias primas recicladas e reutilizadas é fundamental para que possamos romper com o insustentável modelo econômico linear de "extrair-produzir-consumir-descartar". Ao invés disso, precisamos fomentar práticas que reutilizem e reciclem, mantendo o valor intrínseco dos produtos e reduzindo a demanda por novos recursos naturais. Esta mudança não apenas diminui a pressão sobre nossos ecossistemas, mas também representa uma solução viável para os crescentes problemas de descarte inadequado de resíduos que afetam nossos centros urbanos.





SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Carlos Portinho

Submeter produtos e serviços que fazem uso de matérias recicladas e reutilizadas ao imposto seletivo seria um retrocesso no avanço rumo a uma indústria mais sustentável. Tornar o país líder em sustentabilidade passa invariavelmente por um sistema tributário alinhado com os objetivos de desenvolvimento sustentável, que incentiva práticas ecoeficientes e inovações verdes.

Desta forma, a emenda proposta não busca favorecer segmentos isolados da indústria, mas sim estabelecer um marco regulatório que encoraje a adoção de práticas mais responsáveis e sustentáveis em toda a cadeia produtiva. Diante da relevância da reciclagem e reutilização para o futuro sustentável do Brasil, peço aos nobres pares a aprovação desta emenda.

Pelos motivos expostos, conto com o apoio dos nobres Pares e com a sensibilidade do Relator da matéria para a aprovação desta emenda.

Sala da Comissão,

Senador CARLOS PORTINHO

